



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240319PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

RUA: EXPEDICIONÁRIO LUÍS TENÓRIO LEÃO, 791 - CENTRO - CARAÚBAS - PB.

CEP: 58595-000 - E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br - Tel.: (083) 3307-1175.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.638/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:30 horas do dia 09 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

Data de abertura da sessão pública: 09/04/2024. Horário: 11:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/04/2024. Horário: 11:35 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
- 5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

- 6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezois anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

MINUTA

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Expedicionário Luís Tenório

Leão, 791 – Centro – Caraúbas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Caraúbas - PB, 21 de Março de 2024.

RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	283,00	1.132,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	246,00	984,00
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	356,00	1.424,00
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	4	90,00	360,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	4	85,00	340,00
6	BATERIA DE 50 HP	PÇ	4	720,00	2.880,00
7	BICO ENJETOR	PÇ	4	240,00	960,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	174,00	696,00
9	BOMBA DE OLEO	PÇ	4	309,00	1.236,00
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	101,00	404,00
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	38,00	152,00
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	4	29,00	116,00
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	38,00	152,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	42,00	168,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4	98,00	392,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	89,00	356,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	4	66,00	264,00
18	CABO DE VELAS	JG	4	178,00	712,00
19	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	74,00	296,00
20	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	188,00	752,00
21	DISCO DE FREIO	PÇ	6	148,00	888,00
22	FILTRO DE AR	PÇ	6	29,00	174,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6	23,00	138,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	6	23,00	138,00
25	OLEO W90	PÇ	12	50,00	600,00
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	4	68,00	272,00
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	4	60,00	240,00
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	42,00	84,00
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	186,00	372,00
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	68,00	272,00
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	4	29,00	116,00
32	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	497,00	994,00
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	194,00	776,00
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	91,00	364,00
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	4	90,00	360,00
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	38,00	152,00
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	41,00	164,00
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	154,00	616,00
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	91,00	364,00
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	4	46,00	184,00
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	122,00	244,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	148,00	592,00
43	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	148,00	592,00
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	87,00	174,00
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	4	305,00	1.220,00

46	SONDA LAMBDA	PÇ	4	312,00	1.248,00
47	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	181,00	362,00
48	TANQUE	PÇ	2	702,00	1.404,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	87,00	174,00
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	173,00	692,00
51	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	6	27,00	162,00
52	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	89,00	356,00
53	TUBO DE AGUA	PÇ	2	41,00	82,00
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	40,00	160,00
55	PROTECTOR CARTER	PÇ	4	187,00	748,00
56	ANEL SEGMENTO	PÇ	4	364,00	1.456,00
57	LAMPADA FAROL	PÇ	4	42,00	168,00
58	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	365,00	730,00
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	165,00	330,00
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	156,00	312,00
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	221,00	442,00
62	PARABRISA	PÇ	2	728,00	1.456,00
63	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	441,00	1.764,00
64	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	282,00	1.128,00
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	421,00	842,00
66	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	421,00	842,00
67	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	306,00	612,00
68	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	32,00	128,00
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	10,00	40,00
70	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	181,00	724,00
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	200,00	400,00
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	201,00	402,00
73	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	970,00	1.940,00
74	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	33,00	132,00
75	CORREIA DENTADA	PÇ	2	70,00	140,00
76	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	118,00	236,00
77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2	304,00	608,00
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	298,00	596,00
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	306,00	612,00
80	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	244,00	488,00
81	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	2	227,00	454,00
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	772,00	1.544,00
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	783,00	1.566,00
84	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	300,00	600,00
85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	807,00	1.614,00
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	807,00	1.614,00
				Total do Lote	53.174,00

2 - CHEVROLET SPIN – PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	493,00	986,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	395,00	790,00
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PÇ	2	495,00	990,00
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	174,00	348,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	169,00	338,00
6	BATERIA DE 50 HÁ	PÇ	2	720,00	1.440,00
7	BICO ENJETOR	PÇ	2	243,00	486,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	298,00	596,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	234,00	234,00
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTeira	PÇ	2	122,00	244,00
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	2	40,00	80,00
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	2	36,00	72,00
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	2	47,00	94,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	49,00	98,00
15	CABO ACELERADOR	PÇ	1	148,00	148,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	187,00	187,00
17	CABO DE VELAS	JG	2	172,00	344,00
18	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	98,00	196,00
19	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	397,00	397,00
20	COIFA DA RODA	PÇ	2	47,00	94,00
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	88,00	176,00
22	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	255,00	510,00
23	DISCO DE FREIO	PÇ	2	270,00	540,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	4	72,00	288,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	32,00	128,00
26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	32,00	128,00
27	OLEO W90	PÇ	12	50,00	600,00
28	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	64,00	64,00
29	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1	288,00	288,00
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	148,00	296,00
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2	384,00	768,00

32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	42,00	84,00
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	2	261,00	522,00
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	130,00	260,00
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	132,00	264,00
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	41,00	82,00
37	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	62,00	124,00
38	PASTILHA DE FREIO	JG	4	191,00	764,00
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	93,00	372,00
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	51,00	102,00
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	40,00	80,00
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	151,00	302,00
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	181,00	362,00
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	287,00	1.148,00
45	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4	281,00	1.124,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	152,00	304,00
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	247,00	494,00
48	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	4	27,00	108,00
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2	146,00	292,00
50	TUBO DE AGUA	PÇ	2	95,00	190,00
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	183,00	183,00
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2	46,00	92,00
53	PROTETOR CARTER	PÇ	2	280,00	560,00
54	ANEL SEGMENTO	PÇ	2	409,00	818,00
55	SONDA LAMBDA	PÇ	2	281,00	562,00
56	LAMPADA FAROL	PÇ	2	42,00	84,00
57	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	457,00	914,00
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	297,00	594,00
59	BIELETA	PÇ	2	125,00	250,00
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	177,00	354,00
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	2	417,00	834,00
62	TRIZETA	PÇ	2	193,00	386,00
63	BALANCIM	PÇ	2	168,00	336,00
64	PARABRISA	PÇ	1	978,00	978,00
65	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	1.422,00	2.844,00
66	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	653,00	1.306,00
67	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	958,00	958,00
68	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	1.057,00	1.057,00
69	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	416,00	832,00
70	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	33,00	132,00
71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	10,00	40,00
72	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	10,00	40,00
73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	451,00	902,00
74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	494,00	988,00
75	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	1.865,00	1.865,00
76	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	45,00	90,00
77	CORREIA DENTADA	PÇ	1	100,00	100,00
78	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	1	173,00	173,00
79	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	1	359,00	359,00
80	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	761,00	761,00
81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	737,00	737,00
82	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	717,00	717,00
83	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	767,00	767,00
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.367,00	1.367,00
85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.484,00	1.484,00
86	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	1	390,00	390,00
87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.516,00	1.516,00
88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.505,00	1.505,00
89	EIXO TRAZEIRO	PÇ	1	2.816,00	2.816,00
90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)	PÇ	1	8.481,00	8.481,00
91	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	4.325,00	4.325,00
92	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	991,00	991,00
				Total do Lote	63.414,00

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	10	97,00	970,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	483,00	3.864,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	441,00	3.528,00
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4	1.414,00	5.656,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4	1.930,00	7.720,00
6	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8	1.700,00	13.600,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4	1.417,00	5.668,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	815,00	3.260,00
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	4	254,00	1.016,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4	453,00	1.812,00
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4	486,00	1.944,00

12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4	317,00	1.268,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4	384,00	1.536,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4	379,00	1.516,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4	470,00	1.880,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	198,00	792,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4	202,00	808,00
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	182,00	728,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	4	391,00	1.564,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	57,00	1.140,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	820,00	3.280,00
22	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	4	292,00	1.168,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	8	176,00	1.408,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	8	139,00	1.112,00
25	FILTRO DE OLEO	PÇ	8	123,00	984,00
26	OLEO W90	PÇ	24	50,00	1.200,00
27	JOGO DE LONA	PÇ	8	191,00	1.528,00
28	LONA DE FREIO	PÇ	8	190,00	1.520,00
29	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	8	606,00	4.848,00
30	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8	719,00	5.752,00
31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA	PÇ	8	511,00	4.088,00
32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA	PÇ	8	474,00	3.792,00
33	MOLA DO FEIXE QUARTA	PÇ	8	507,00	4.056,00
34	MOLA QUINTA	PÇ	8	469,00	3.752,00
35	MOLA SEXTA	PÇ	8	518,00	4.144,00
36	MOLA SÉTIMA	PÇ	8	487,00	3.896,00
37	MOLA OITAVA	PÇ	8	506,00	4.048,00
38	MOLA NONA	PÇ	8	512,00	4.096,00
39	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	68,00	544,00
40	PINO PASTILHA	PÇ	4	75,00	300,00
41	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	4	621,00	2.484,00
42	REPARO DE VALVULA	PÇ	4	155,00	620,00
43	RETENTOR	PÇ	4	91,00	364,00
44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	4	232,00	928,00
45	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	4	238,00	952,00
46	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4	379,00	1.516,00
47	ROLAMENTO VILANTE	PÇ	4	309,00	1.236,00
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4	138,00	552,00
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	200,00	800,00
50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	206,00	824,00
51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4	197,00	788,00
52	PARABRISA	PÇ	4	3.529,00	14.116,00
53	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8	304,00	2.432,00
54	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8	171,00	1.368,00
55	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	1.502,00	6.008,00
56	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	1.653,00	6.612,00
57	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	501,00	2.004,00
58	LÂMPADA DE FAROL	CX	12	34,00	408,00
59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	12	11,00	132,00
60	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	12	11,00	132,00
61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	428,00	1.712,00
62	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.000,00	4.000,00
63	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	44,00	176,00
64	CORREIA DENTADA	PÇ	4	329,00	1.316,00
65	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	399,00	1.596,00
66	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	191,00	764,00
67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	202,00	808,00
68	PORTA DIANTEIRA	PÇ	2	2.002,00	4.004,00
69	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	287,00	1.148,00
70	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	360,00	1.440,00
71	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	1.034,00	8.272,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	8	455,00	3.640,00
73	DISCO DE FREIO	PÇ	8	417,00	3.336,00
74	LÂMPADAS DE 24 V	CX	10	11,00	110,00
75	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	4.244,00	16.976,00
76	VIDROS LATERAIS	PÇ	10	401,00	4.010,00
77	BICOS INJETORES	PÇ	8	4.125,00	33.000,00
				Total do Lote	246.370,00

4 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	2	65,00	130,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	313,00	626,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	248,00	496,00
4	BATERIA DE 100 HP	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
5	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	574,00	574,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	237,00	237,00

7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	277,00	277,00
8	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1	311,00	311,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	393,00	393,00
10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	421,00	421,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	140,00	280,00
12	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	141,00	282,00
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	365,00	730,00
14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	3	444,00	1.332,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	40,00	80,00
16	FILTRO DE AR	PÇ	2	83,00	166,00
17	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	43,00	86,00
18	OLEO W90	PÇ	12	50,00	600,00
19	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	88,00	88,00
20	MOLA MESTRE	PÇ	2	537,00	1.074,00
21	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	374,00	748,00
22	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	392,00	784,00
23	MOLA QUARTA	PÇ	2	366,00	732,00
24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	157,00	314,00
25	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	162,00	324,00
26	PINO PASTILHA	PÇ	4	27,00	108,00
27	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	405,00	810,00
28	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	121,00	242,00
29	RETENTOR RODA	PÇ	2	44,00	88,00
30	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	145,00	290,00
31	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	185,00	370,00
32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4	130,00	520,00
33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	167,00	668,00
34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	204,00	816,00
35	PARABRISA	PÇ	1	947,00	947,00
36	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	356,00	712,00
37	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	83,00	166,00
38	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	591,00	591,00
39	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	600,00	600,00
40	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	387,00	774,00
41	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	34,00	136,00
42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	11,00	44,00
43	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	10,00	40,00
44	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	665,00	665,00
45	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	28,00	56,00
46	CORREIA DENTADA	PÇ	2	49,00	98,00
47	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	198,00	396,00
48	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	349,00	349,00
49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	369,00	369,00
50	PORTA DIANTEIRA	PÇ	1	1.245,00	1.245,00
				Total do Lote	25.385,00

5 - VW ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: OEZ-9369 | OGE-8510 | QFG-5D12/ RLZ-2J84

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	8	102,00	816,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	8	459,00	3.672,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	8	489,00	3.912,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	8	1.700,00	13.600,00
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	4	1.340,00	5.360,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	4	1.830,00	7.320,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4	1.699,00	6.796,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	992,00	3.968,00
9	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	4	382,00	1.528,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	4	375,00	1.500,00
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	4	387,00	1.548,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	4	242,00	968,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	4	393,00	1.572,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	4	351,00	1.404,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4	516,00	2.064,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	8	185,00	1.480,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	8	184,00	1.472,00
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	8	323,00	2.584,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	8	388,00	3.104,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	128	57,00	7.296,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	1.081,00	8.648,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	12	147,00	1.764,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	12	179,00	2.148,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	12	152,00	1.824,00
25	OLEO W90	PÇ	32	50,00	1.600,00
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	4	192,00	768,00
27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	16	289,00	4.624,00
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	4	962,00	3.848,00

29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	8	583,00	4.664,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	8	635,00	5.080,00
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	8	584,00	4.672,00
32	MOLA QUARTA	PÇ	8	588,00	4.704,00
33	MOLA QUINTA	PÇ	8	594,00	4.752,00
34	MOLA SEXTA	PÇ	8	640,00	5.120,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	8	638,00	5.104,00
36	MOLA OITAVA	PÇ	8	573,00	4.584,00
37	MOLA NONA	PÇ	8	572,00	4.576,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	32	72,00	2.304,00
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	8	918,00	7.344,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	8	178,00	1.424,00
41	RETENTOR RODA	PÇ	8	92,00	736,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	8	303,00	2.424,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	8	231,00	1.848,00
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	8	417,00	3.336,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	8	230,00	1.840,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	8	328,00	2.624,00
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	PÇ	20	197,00	3.940,00
48	PARABRISA	PÇ	4	5.035,00	20.140,00
49	FAROL DIANTEIRO	PÇ	8	292,00	2.336,00
50	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	8	174,00	1.392,00
51	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	2.069,00	8.276,00
52	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	1.964,00	7.856,00
53	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	517,00	2.068,00
54	LÂMPADA DE FAROL	CX	16	43,00	688,00
55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	32	12,00	384,00
56	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	32	11,00	352,00
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	4	1.893,00	7.572,00
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	52,00	208,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	4	203,00	812,00
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	433,00	1.732,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	315,00	1.260,00
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	300,00	1.200,00
63	RADIADOR	PÇ	4	5.298,00	21.192,00
64	CORREIAS	PÇ	8	199,00	1.592,00
65	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	373,00	1.492,00
66	TAMBOR DE FREIO	PÇ	12	1.498,00	17.976,00
67	BICOS INJETORES	PÇ	12	4.026,00	48.312,00
68	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	5.006,00	20.024,00
				Total do Lote	335.128,00

6 - VW CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	100,00	400,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	470,00	1.880,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	485,00	1.940,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	6	1.700,00	10.200,00
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	1.511,00	3.022,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	947,00	1.894,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	1.687,00	1.687,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	1.058,00	1.058,00
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	246,00	246,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	1	407,00	407,00
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1	398,00	398,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	622,00	622,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1	496,00	496,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	1.029,00	1.029,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1	673,00	673,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	186,00	372,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	169,00	338,00
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	367,00	734,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	4	388,00	1.552,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	57,00	1.140,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	1.059,00	4.236,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	135,00	540,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	4	155,00	620,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	129,00	516,00
25	OLEO W90	PÇ	12	50,00	600,00
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2	198,00	396,00
27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8	258,00	2.064,00
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	967,00	1.934,00
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	737,00	1.474,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	612,00	1.224,00
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	617,00	1.234,00
32	MOLA QUARTA	PÇ	2	635,00	1.270,00

33	MOLA QUINTA	PÇ	2	584,00	1.168,00
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	603,00	1.206,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	625,00	1.250,00
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	634,00	1.268,00
37	MOLA NONA	PÇ	2	574,00	1.148,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	8	98,00	784,00
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	965,00	1.930,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	179,00	358,00
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	92,00	184,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	688,00	1.376,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	322,00	644,00
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	436,00	872,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	199,00	398,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	307,00	614,00
47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	207,00	414,00
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	530,00	2.120,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	155,00	620,00
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	4	1.566,00	6.264,00
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	4	1.607,00	6.428,00
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	408,00	1.632,00
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	8	43,00	344,00
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8	12,00	96,00
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8	12,00	96,00
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	353,00	1.412,00
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.141,00	4.282,00
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	47,00	188,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	263,00	526,00
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	505,00	1.010,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	1.026,00	2.052,00
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	1.031,00	2.062,00
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	831,00	1.662,00
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	2.576,00	5.152,00
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	2.547,00	5.094,00
66	CORREIAS	PÇ	2	240,00	480,00
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	551,00	1.102,00
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	1.614,00	6.456,00
69	BICOS INJETORES	PÇ	4	4.047,00	16.188,00
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	5.105,00	10.210,00
71	PARABRISA	PÇ	2	1.400,00	2.800,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	469,00	1.876,00
73	SENSORES DE MOTOR	PÇ	4	369,00	1.476,00
				Total do Lote	141.438,00

7 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA: NPR-6643

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	95,00	380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	415,00	830,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	428,00	856,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	1.437,00	2.874,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	972,00	1.944,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	1.771,00	3.542,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	894,00	1.788,00
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2	401,00	802,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	361,00	722,00
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	361,00	722,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	346,00	692,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	296,00	592,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	473,00	946,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2	478,00	956,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	169,00	338,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	183,00	366,00
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	321,00	642,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	8	380,00	3.040,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	20	57,00	1.140,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	1.059,00	4.236,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	90,00	180,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	2	155,00	310,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	72,00	144,00
25	OLEO W90	PÇ	20	50,00	1.000,00
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	198,00	198,00
27	JOGO DE LONA FREIO	PÇ	12	309,00	3.708,00
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	2	1.003,00	2.006,00
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	779,00	1.558,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	579,00	1.158,00
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	602,00	1.204,00

32	MOLA QUARTA	PÇ	2	618,00	1.236,00
33	MOLA QUINTA	PÇ	2	601,00	1.202,00
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	627,00	1.254,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	602,00	1.204,00
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	586,00	1.172,00
37	MOLA NONA	PÇ	2	590,00	1.180,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	93,00	372,00
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	893,00	1.786,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	180,00	360,00
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	71,00	142,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	538,00	1.076,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	237,00	474,00
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	388,00	776,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	207,00	414,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	287,00	574,00
47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	183,00	366,00
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	295,00	1.180,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	194,00	776,00
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.798,00	3.596,00
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	1.647,00	3.294,00
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	390,00	780,00
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	43,00	172,00
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	12,00	48,00
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	12,00	48,00
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	401,00	802,00
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	2.019,00	4.038,00
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	50,00	100,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	166,00	332,00
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	401,00	802,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	321,00	1.284,00
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	318,00	1.272,00
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	2	1.454,00	2.908,00
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	2	1.339,00	2.678,00
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	1.344,00	2.688,00
66	CORREIAS	PÇ	2	165,00	330,00
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	387,00	774,00
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	1.539,00	6.156,00
69	BICOS INJETORES	PÇ	6	4.012,00	24.072,00
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	4.146,00	8.292,00
71	PARABRISA	PÇ	2	4.260,00	8.520,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	570,00	2.280,00
				Total do Lote	136.484,00

8 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS	PÇ	4	98,00	392,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	474,00	948,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	472,00	944,00
4	BATERIA DE 150 HP	PÇ	4	1.700,00	6.800,00
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	1.373,00	2.746,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	945,00	1.890,00
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	1.112,00	2.224,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	727,00	1.454,00
9	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	2	234,00	468,00
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	390,00	780,00
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	384,00	768,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	292,00	584,00
13	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	2	307,00	614,00
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	387,00	774,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	2	486,00	972,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	187,00	374,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	189,00	378,00
18	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	378,00	756,00
19	CUICAO FREIO	PÇ	2	400,00	800,00
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	CX	2	57,00	114,00
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	1.095,00	4.380,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	92,00	184,00
23	FILTRO DE AR	PÇ	2	147,00	294,00
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	132,00	264,00
25	OLEO W90	PÇ	12	50,00	600,00
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1	206,00	206,00
27	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8	276,00	2.208,00
28	LUVAS TRANSMISSÃO	PÇ	2	1.000,00	2.000,00
29	MOLA DO FEIXE MESTRE	PÇ	2	738,00	1.476,00
30	MOLA SEGUNDA	PÇ	2	632,00	1.264,00
31	MOLA TERCEIRA	PÇ	2	613,00	1.226,00

32	MOLA QUARTA	PÇ	2	609,00	1.218,00
33	MOLA QUINTA	PÇ	2	575,00	1.150,00
34	MOLA SEXTA	PÇ	2	580,00	1.160,00
35	MOLA SÉTIMA	PÇ	2	632,00	1.264,00
36	MOLA OITAVA	PÇ	2	573,00	1.146,00
37	MOLA NONA	PÇ	2	595,00	1.190,00
38	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	97,00	388,00
39	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2	930,00	1.860,00
40	REPARO DE VALVULA	PÇ	2	183,00	366,00
41	RETENTOR RODA	PÇ	2	86,00	172,00
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	534,00	1.068,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	292,00	584,00
44	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2	351,00	702,00
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2	186,00	372,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2	314,00	628,00
47	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	182,00	364,00
48	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	573,00	2.292,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	146,00	584,00
50	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	1.527,00	3.054,00
51	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	1.381,00	2.762,00
52	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	399,00	798,00
53	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	46,00	184,00
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	12,00	48,00
55	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	12,00	48,00
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	375,00	750,00
57	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	1.853,00	3.706,00
58	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	2	52,00	104,00
59	CORREIA DENTADA	PÇ	2	189,00	378,00
60	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	476,00	952,00
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	1	465,00	465,00
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	481,00	481,00
63	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	1.340,00	1.340,00
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	1.820,00	1.820,00
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	1.760,00	1.760,00
66	CORREIAS	PÇ	2	192,00	384,00
67	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	364,00	728,00
68	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	1.528,00	6.112,00
69	BICOS INJETORES	PÇ	2	4.265,00	8.530,00
70	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.385,00	4.385,00
71	PARABRISA	PÇ	1	1.371,00	1.371,00
72	LIMPADOR DE PARABRISA	PÇ	4	489,00	1.956,00
				Total do Lote	97.506,00

9 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	283,00	566,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	269,00	538,00
3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	2	720,00	1.440,00
4	BOMBA D ÁGUA	PÇ	1	203,00	203,00
5	CABO DE VELAS	JG	3	198,00	594,00
6	COIFA DA RODA	PÇ	2	43,00	86,00
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	90,00	180,00
8	DISCO DE FREIO	PÇ	4	180,00	720,00
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	40,00	80,00
10	FILTRO DE AR	PÇ	4	28,00	112,00
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	4	22,00	88,00
12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	21,00	84,00
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	196,00	784,00
14	PALHETA LIMPADOR	JG	3	49,00	147,00
15	PASTILHA DE FREIO	JG	4	175,00	700,00
16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4	96,00	384,00
17	VELA DE INIGNIÇÃO	JG	4	29,00	116,00
18	RADIADOR D ÁGUA	PÇ	2	470,00	940,00
19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	4	161,00	644,00
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	2	116,00	232,00
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	4	71,00	284,00
22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	2	26,00	52,00
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	2	121,00	242,00
24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	1.517,00	3.034,00
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	4	268,00	1.072,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	92,00	368,00
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	4	85,00	340,00
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	2	23,00	46,00
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	4	67,00	268,00
30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	46,00	92,00
31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	156,00	624,00

32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	94,00	188,00
33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	495,00	990,00
34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	2	581,00	1.162,00
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	2	142,00	284,00
36	JUNTA OMOCINÉTICA	PÇ	2	185,00	370,00
37	TRIZETA	PÇ	2	134,00	268,00
38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	2	88,00	176,00
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	2	686,00	1.372,00
40	ALTERNADOR	PÇ	2	984,00	1.968,00
41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	1.378,00	2.756,00
42	CAIXA DE MACHA	PÇ	1	5.373,00	5.373,00
43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	407,00	814,00
44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	268,00	536,00
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	365,00	365,00
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	367,00	367,00
47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	326,00	652,00
48	LÂMPADA DE FAROL	CX	2	37,00	74,00
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	10,00	40,00
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	11,00	44,00
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	256,00	512,00
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	247,00	494,00
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	872,00	872,00
54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	27,00	108,00
55	CORREIA DENTADA	PÇ	2	69,00	138,00
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	129,00	258,00
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2	294,00	588,00
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	390,00	780,00
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	387,00	774,00
60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	353,00	353,00
61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	347,00	347,00
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	867,00	867,00
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	791,00	791,00
64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	330,00	660,00
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	811,00	811,00
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	797,00	797,00
				Total do Lote	42.009,00

10 - VW GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463; SKU2C68

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	372,00	1.488,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	325,00	1.300,00
3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	4	720,00	2.880,00
4	BOMBA D ÁGUA	PÇ	2	202,00	404,00
5	CABO DE VELAS	JG	4	173,00	692,00
6	COIFA DA RODA	PÇ	4	32,00	128,00
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	4	126,00	504,00
8	DISCO DE FREIO	PÇ	8	141,00	1.128,00
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	39,00	156,00
10	FILTRO DE AR	PÇ	8	38,00	304,00
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	8	21,00	168,00
12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	8	22,00	176,00
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	8	200,00	1.600,00
14	PALHETA LIMPADOR	JG	4	46,00	184,00
15	PASTILHA DE FREIO	JG	8	149,00	1.192,00
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	20	103,00	2.060,00
17	VELA DE INIGNÇÃO	JG	4	27,00	108,00
18	RADIADOR D ÁGUA	PÇ	4	599,00	2.396,00
19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	8	187,00	1.496,00
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	4	116,00	464,00
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	8	93,00	744,00
22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	4	43,00	172,00
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	4	144,00	576,00
24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	4	2.430,00	9.720,00
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	8	282,00	2.256,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	8	101,00	808,00
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	8	69,00	552,00
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	4	29,00	116,00
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	8	113,00	904,00
30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	4	51,00	204,00
31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	8	195,00	1.560,00
32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	4	121,00	484,00
33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	4	615,00	2.460,00
34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	4	636,00	2.544,00
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	4	170,00	680,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	269,00	1.076,00
37	TRIZETA	PÇ	4	178,00	712,00

38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	4	73,00	292,00
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	4	937,00	3.748,00
40	ALTERNADOR	PÇ	4	1.044,00	4.176,00
41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	1.428,00	2.856,00
42	CAIXA DE MACHA	PÇ	2	194,00	388,00
43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4	529,00	2.116,00
44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	4	305,00	1.220,00
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	2	663,00	1.326,00
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	2	673,00	1.346,00
47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	4	282,00	1.128,00
48	LÂMPADA DE FAROL	CX	4	38,00	152,00
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	8	11,00	88,00
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	8	11,00	88,00
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	4	250,00	1.000,00
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	4	255,00	1.020,00
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	2	1.067,00	2.134,00
54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	8	43,00	344,00
55	CORREIA DENTADA	PÇ	4	147,00	588,00
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	4	178,00	712,00
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	4	381,00	1.524,00
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	4	403,00	1.612,00
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	376,00	1.504,00
60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	4	459,00	1.836,00
61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	4	444,00	1.776,00
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4	952,00	3.808,00
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	4	965,00	3.860,00
64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	4	325,00	1.300,00
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	4	936,00	3.744,00
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	896,00	1.792,00
				Total do Lote	91.874,00

11 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA	PÇ	10	10,00	100,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	480,00	960,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	450,00	900,00
4	BASE DA CAIXA	PÇ	2	194,00	388,00
5	BASE DO MOTOR	PÇ	2	234,00	468,00
6	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	2	152,00	304,00
7	BIELETA	PÇ	2	102,00	204,00
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	250,00	250,00
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	2	48,00	96,00
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	61,00	122,00
11	CABO	PÇ	1	94,00	94,00
12	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	93,00	186,00
13	COIFA PARA CAMBIO	PÇ	2	41,00	82,00
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	36,00	72,00
15	CORREIA DENTADA	PÇ	4	121,00	484,00
16	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	139,00	556,00
17	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	224,00	896,00
18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	PÇ	4	84,00	336,00
19	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	4	194,00	776,00
20	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	4	304,00	1.216,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	166,00	664,00
22	FILTRO AR	PÇ	4	63,00	252,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	28,00	112,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	26,00	104,00
25	HASTE PARA SAPATA	PÇ	2	40,00	80,00
26	HELICE	PÇ	1	588,00	588,00
27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO	JG	1	72,00	72,00
28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1	87,00	87,00
29	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	1	263,00	263,00
30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	211,00	844,00
31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	JG	1	96,00	96,00
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	184,00	736,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	2	638,00	1.276,00
34	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	709,00	709,00
35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	PÇ	2	198,00	396,00
36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	PÇ	2	83,00	166,00
37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	44,00	88,00
38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PÇ	2	44,00	88,00
39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	297,00	594,00
40	MOLA MESTRE DO FEIXE	PÇ	2	319,00	638,00
41	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2	198,00	396,00
42	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	988,00	1.976,00
43	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	1	301,00	301,00

44	PISTÃO PINS A FREIO	PÇ	2	238,00	476,00
45	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	2	97,00	194,00
46	PLANETARIA	PÇ	1	178,00	178,00
47	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	1	203,00	203,00
48	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	1	392,00	392,00
49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	1	342,00	342,00
50	PARABRISA	PÇ	1	807,00	807,00
51	PRESILHA DO CUBO	PÇ	2	11,00	22,00
52	PRESILHA DO EIXO PILOTO	PÇ	1	10,00	10,00
53	RADIADOR	PÇ	1	703,00	703,00
54	REPARO DA ALAVANCA	PÇ	1	168,00	168,00
55	REPARO DA PINÇA	PÇ	1	224,00	224,00
56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	412,00	412,00
57	RETENTOR DA CAIXA	PÇ	1	50,00	50,00
58	RETENTOR DA POLIA	PÇ	1	62,00	62,00
59	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	1	199,00	199,00
60	RETENTOR PINHÃO	PÇ	1	48,00	48,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	42,00	84,00
62	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	44,00	88,00
63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PÇ	1	177,00	177,00
64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PÇ	1	176,00	176,00
65	ROLAMENTO DO PINHÃO	PÇ	2	132,00	264,00
66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PÇ	2	181,00	362,00
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	PÇ	2	172,00	344,00
68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM	PÇ	2	124,00	248,00
69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO	PÇ	2	151,00	302,00
70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA	PÇ	4	188,00	752,00
71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	PÇ	4	185,00	740,00
72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2	183,00	366,00
73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	258,00	516,00
74	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	232,00	464,00
75	SELO DO BLOCO	PÇ	1	16,00	16,00
76	SUPORTE DOS PEDAIS	PÇ	1	848,00	848,00
77	SUPORTE P/ TRANSMISSÃO	PÇ	1	304,00	304,00
78	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	260,00	520,00
79	TENSOR	PÇ	2	380,00	760,00
80	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	3	99,00	297,00
81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	3	107,00	321,00
82	BATERIA DE 50 HP	PÇ	2	720,00	1.440,00
83	TRIZETA	PÇ	2	163,00	326,00
				Total do Lote	33.221,00

12 - CAMINHÃO IVECO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	502,00	1.004,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	494,00	988,00
3	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	1.006,00	2.012,00
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	391,00	782,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	370,00	740,00
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	1.700,00	3.400,00
7	BOMBA D' ÁGUA	PÇ	2	768,00	1.536,00
8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	91,00	182,00
9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO	PÇ	2	184,00	368,00
10	CABO ACELERADOR	PÇ	2	402,00	804,00
11	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	463,00	926,00
12	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2	488,00	976,00
13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2	514,00	1.028,00
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	321,00	642,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2	549,00	1.098,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2	710,00	1.420,00
17	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	894,00	1.788,00
18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	194,00	388,00
19	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	366,00	1.464,00
20	CUBO DE RODA TRASEIRA	PÇ	4	1.885,00	7.540,00
21	CUICAO FREIO	PÇ	4	375,00	1.500,00
22	EMBUCHAMENTO	PÇ	1	970,00	970,00
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	2	179,00	358,00
24	FILTRO DE AR	PÇ	4	149,00	596,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	103,00	412,00
26	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	137,00	548,00
27	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	209,00	836,00
28	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	3.904,00	3.904,00
29	LONA DE FREIO	PÇ	4	296,00	1.184,00
30	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1	771,00	771,00
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	298,00	298,00
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	293,00	293,00

33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	49,00	98,00
34	MOLA DIANTEIRA	PÇ	4	750,00	3.000,00
35	MOLA TRASEIRA	PÇ	4	737,00	2.948,00
36	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	74,00	296,00
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	20	65,00	1.300,00
38	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1	692,00	692,00
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	2	195,00	390,00
40	RADIADOR	PÇ	1	5.414,00	5.414,00
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	3	303,00	909,00
42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	227,00	227,00
43	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	1	360,00	360,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	8	205,00	1.640,00
45	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	4	376,00	1.504,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA	PÇ	2	259,00	518,00
47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA	PÇ	2	185,00	370,00
48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	202,00	808,00
49	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	1.454,00	5.816,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	195,00	390,00
				Total do Lote	67.436,00

13 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4	10,00	40,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	820,00	1.640,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	707,00	1.414,00
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2	921,00	1.842,00
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2	504,00	1.008,00
6	ATUADOR	PÇ	1	736,00	736,00
7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
8	BATEDOR	PÇ	2	305,00	610,00
9	BATENTE MOLA	PÇ	4	310,00	1.240,00
10	BOMBA DAGUA	PÇ	1	766,00	766,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	291,00	582,00
12	BUCHA BANDEJA	PÇ	6	70,00	420,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	6	46,00	276,00
14	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	155,00	930,00
15	BUJÃO CARTER	PÇ	1	86,00	86,00
16	CABO ACELERADOR	PÇ	1	401,00	401,00
17	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	433,00	433,00
18	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	426,00	426,00
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	1	513,00	513,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	66,00	132,00
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2	187,00	374,00
22	COLAR	PÇ	1	374,00	374,00
23	CONTRA PINO	PÇ	4	6,00	24,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	2	383,00	766,00
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2	558,00	1.116,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	480,00	960,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	480,00	960,00
28	FILTRO AR	PÇ	4	128,00	512,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	507,00	2.028,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	94,00	376,00
31	INDUZIDO	PÇ	1	536,00	536,00
32	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	4	285,00	1.140,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.176,00	2.176,00
35	MANGUEIRA	PÇ	2	162,00	324,00
36	PIVÔ	PÇ	4	193,00	772,00
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	412,00	1.648,00
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	140,00	280,00
				Total do Lote	34.261,00

14 - STRADA FREEDOM (FIAT) PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	485,00	970,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	430,00	860,00
3	BATERIA DE 60 HÁ	PÇ	2	720,00	1.440,00
4	BOMBA D ÁGUA	PÇ	1	406,00	406,00
5	CABO DE VELAS	JG	3	299,00	897,00
6	COIFA DA RODA	PÇ	2	43,00	86,00
7	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	120,00	240,00
8	DISCO DE FREIO	PÇ	4	282,00	1.128,00
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	172,00	344,00
10	FILTRO DE AR	PÇ	4	68,00	272,00
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL	PÇ	4	43,00	172,00
12	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	4	37,00	148,00

13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	269,00	1.076,00
14	PALHETA LIMPADOR	JG	3	140,00	420,00
15	PASTILHA DE FREIO	JG	4	249,00	996,00
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	4	120,00	480,00
17	VELA DE INGNICÃO	JG	4	46,00	184,00
18	RADIADOR D ÁGUA	PÇ	2	570,00	1.140,00
19	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	4	160,00	640,00
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA	JG	2	147,00	294,00
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR	JG	4	70,00	280,00
22	COIFA DO CAMBIO	PÇ	2	31,00	62,00
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA	PÇ	2	120,00	240,00
24	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	1.989,00	3.978,00
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA	JG	4	266,00	1.064,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	124,00	496,00
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO	PÇ	4	104,00	416,00
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	2	26,00	52,00
29	COCHIN DO AMORTECEDOR	PÇ	4	66,00	264,00
30	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	46,00	92,00
31	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	260,00	1.040,00
32	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	110,00	220,00
33	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	818,00	1.636,00
34	ELETRO VENTILADOR	PÇ	2	578,00	1.156,00
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	PÇ	2	260,00	520,00
36	JUNTA OMOCINÉTICA	PÇ	2	265,00	530,00
37	TRIZETA	PÇ	2	134,00	268,00
38	MANGUEIRA DE GASOLINA	PÇ	2	88,00	176,00
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL	PÇ	2	682,00	1.364,00
40	ALTERNADOR	PÇ	2	1.071,00	2.142,00
41	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	1.371,00	2.742,00
42	CAIXA DE MACHA	PÇ	1	5.347,00	5.347,00
43	FAROL DIANTEIRO	PÇ	2	650,00	1.300,00
44	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ	2	602,00	1.204,00
45	PARACHOQUE DIANTEIRO	PÇ	1	520,00	520,00
46	PARACHOQUE TRAZEIRO	PÇ	1	365,00	365,00
47	BORRACHA DE PORTAS	PÇ	2	324,00	648,00
48	LÂMPADA DE FAROL	CX	2	37,00	74,00
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS	CX	4	10,00	40,00
50	LÂMPADA DE UM CONTATO	CX	4	11,00	44,00
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO	PÇ	2	255,00	510,00
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO	PÇ	2	246,00	492,00
53	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	1	868,00	868,00
54	BORRACHA DE ESCAPE	PÇ	4	27,00	108,00
55	CORREIA DENTADA	PÇ	2	147,00	294,00
56	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	2	347,00	694,00
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA	PÇ	2	293,00	586,00
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO	PÇ	2	388,00	776,00
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO	PÇ	2	386,00	772,00
60	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	351,00	351,00
61	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	346,00	346,00
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	863,00	863,00
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	787,00	787,00
64	BOMBA DE GASOLINA	PÇ	2	328,00	656,00
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO	PÇ	1	807,00	807,00
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO	PÇ	1	794,00	794,00
				Total do Lote	50.177,00

15 - OROCH CABINE DUPLA (RENAULT)PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	794,00	1.588,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	894,00	1.788,00
3	ANTI CHAMAS	PÇ	2	399,00	798,00
4	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	176,00	704,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	274,00	1.096,00
6	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	236,00	944,00
7	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	212,00	848,00
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	346,00	1.384,00
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	160,00	640,00
10	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	274,00	1.096,00
11	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	189,00	756,00
12	BUJAO CARTER	PÇ	2	76,00	152,00
13	COIFA LADO RODA	PÇ	2	131,00	262,00
14	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	264,00	528,00
15	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	125,00	250,00
16	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	215,00	430,00
17	CORREIA DENTADA	PÇ	2	402,00	804,00
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	420,00	1.680,00

19	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	600,00	1.200,00
20	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	556,00	1.112,00
21	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	437,00	874,00
22	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	450,00	1.800,00
23	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	420,00	1.680,00
24	FILTRO AR	PÇ	4	391,00	1.564,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	303,00	2.424,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	170,00	1.360,00
27	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	861,00	1.722,00
28	LAMPADA FAROL	PÇ	4	42,00	168,00
29	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	21,00	168,00
30	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	297,00	594,00
31	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	414,00	828,00
32	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	407,00	814,00
33	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	381,00	762,00
34	RELE BUZINA	PÇ	1	169,00	169,00
35	RELE PISCA	PÇ	1	132,00	132,00
36	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	455,00	910,00
37	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	431,00	862,00
38	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	530,00	1.060,00
39	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	553,00	1.106,00
40	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	511,00	1.022,00
				Total do Lote	38.079,00
				TOTAL	1.455.956,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ RENIVALDO NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CARAÚBAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FIAT PALIO PLACA: OGF-7874						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	4		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	4		
6	BATERIA DE 50 HP		PÇ	4		
7	BICO ENJETOR		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	4		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	4		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	4		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	4		
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	4		
15	CABO ACELERADOR		PÇ	4		
16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4		
17	CABO DE FREIO DE MÃO		PÇ	4		
18	CABO DE VELAS		JG	4		
19	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4		
20	COXIM DA CAIXA		PÇ	4		
21	DISCO DE FREIO		PÇ	6		
22	FILTRO DE AR		PÇ	6		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	6		
25	OLEO W90		PÇ	12		
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PÇ	4		
27	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PÇ	4		
28	JUNTA DO CARTER		PÇ	2		
29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
31	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	4		
32	KIT EMBREAGEM		PÇ	2		
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	4		
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	4		
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	4		
37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4		
38	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
40	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	4		
41	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2		

42	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
43	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4		
44	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
45	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PÇ	4		
46	SONDA LAMBDA		PÇ	4		
47	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2		
48	TANQUE		PÇ	2		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
50	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	4		
51	VELA DE INIÇÃO		PÇ	6		
52	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4		
53	TUBO DE AGUA		PÇ	2		
54	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	4		
55	PROTETOR CARTER		PÇ	4		
56	ANEL SEGMENTO		PÇ	4		
57	LAMPADA FAROL		PÇ	4		
58	CARTER DO MOTOR		PÇ	2		
59	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2		
60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2		
62	PARABRISA		PÇ	2		
63	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
64	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
65	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2		
66	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2		
67	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
68	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
69	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
70	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
71	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
72	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2		
73	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
74	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
75	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
76	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
77	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2		
78	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2		
79	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
80	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2		
81	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	2		
82	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2		
83	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
84	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2		
85	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2		
86	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		

2 - CHEVROLET SPIN - PLACA: OGB-7232

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA		PÇ	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
6	BATERIA DE 50 HÁ		PÇ	2		
7	BICO ENJETOR		PÇ	2		
8	BOBINA DE INIÇÃO		PÇ	2		
9	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTEIRA		PÇ	2		
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PÇ	2		
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PÇ	2		
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PÇ	2		
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2		
15	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
16	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
17	CABO DE VELAS		JG	2		
18	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
19	CILINDRO MESTRE		PÇ	1		
20	COIFA DA RODA		PÇ	2		
21	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2		
22	COXIM DA CAIXA		PÇ	2		
23	DISCO DE FREIO		PÇ	2		
24	FILTRO DE AR		PÇ	4		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
27	OLEO W90		PÇ	12		

28	JUNTA DO CARTER		PÇ	1		
29	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	1		
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PÇ	2		
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PÇ	2		
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	2		
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	2		
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
37	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2		
38	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PÇ	2		
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	2		
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PÇ	2		
44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
45	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	4		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	2		
48	VELA DE INIGNIÇÃO		PÇ	4		
49	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	2		
50	TUBO DE AGUA		PÇ	2		
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PÇ	1		
52	VALVULA DE ADMISSÃO		PÇ	2		
53	PROTETOR CARTER		PÇ	2		
54	ANEL SEGMENTO		PÇ	2		
55	SONDA LAMBDA		PÇ	2		
56	LAMPADA FAROL		PÇ	2		
57	CARTER DO MOTOR		PÇ	2		
58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	2		
59	BIELETA		PÇ	2		
60	IMPULSOR DE PARTIDA		PÇ	2		
61	INDUZIDO DE PARTIDA		PÇ	2		
62	TRIZETA		PÇ	2		
63	BALANCIM		PÇ	2		
64	PARABRISA		PÇ	1		
65	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2		
66	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2		
67	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1		
68	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1		
69	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
70	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
71	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
72	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
73	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
74	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2		
75	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1		
76	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2		
77	CORREIA DENTADA		PÇ	1		
78	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	1		
79	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	1		
80	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1		
81	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
82	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1		
83	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1		
84	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
85	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
86	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	1		
87	PORTA TRAZEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
88	PORTA TRAZEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
89	EIXO TRAZEIRO		PÇ	1		
90	CAIXA DE MARCHA (AUTOMÁTICA)		PÇ	1		
91	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
92	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		

3 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE 04 UNIDADES PLACAS: OGE-6720 | OGC-5879 | OGE-8530 | QFG-1033

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4		
5	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4		
6	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8		

7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	4		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	4		
19	CUICAO FREIO		PÇ	4		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	4		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	8		
24	FILTRO DE AR		PÇ	8		
25	FILTRO DE OLEO		PÇ	8		
26	OLEO W90		PÇ	24		
27	JOGO DE LONA		PÇ	8		
28	LONA DE FREIO		PÇ	8		
29	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	8		
30	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8		
31	MOLA DO FEIXE SEGUNDA VIRADA		PÇ	8		
32	MOLA DO FEIXE TERCEIRA		PÇ	8		
33	MOLA DO FEIXE QUARTA		PÇ	8		
34	MOLA QUINTA		PÇ	8		
35	MOLA SEXTA		PÇ	8		
36	MOLA SÉTIMA		PÇ	8		
37	MOLA OITAVA		PÇ	8		
38	MOLA NONA		PÇ	8		
39	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8		
40	PINO PASTILHA		PÇ	4		
41	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	4		
42	REPARO DE VALVULA		PÇ	4		
43	RETENTOR		PÇ	4		
44	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	4		
45	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	4		
46	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4		
47	ROLAMENTO VILANTE		PÇ	4		
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4		
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
50	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4		
51	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR		PÇ	4		
52	PARABRISA		PÇ	4		
53	FAROL DIANTEIRO		PÇ	8		
54	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8		
55	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4		
56	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4		
57	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4		
58	LÂMPADA DE FAROL		CX	12		
59	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	12		
60	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	12		
61	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4		
62	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
63	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
64	CORREIA DENTADA		PÇ	4		
65	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4		
66	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4		
67	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
68	PORTA DIANTEIRA		PÇ	2		
69	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	4		
70	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	4		
71	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8		
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	8		
73	DISCO DE FREIO		PÇ	8		
74	LÂMPADAS DE 24 V		CX	10		
75	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4		
76	VIDROS LATERAIS		PÇ	10		
77	BICOS INJETORES		PÇ	8		

4 - CAMIONETE D-20 PLACA: MNA-3196

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	2		

2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 100 HP		PÇ	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1		
6	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
8	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1		
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
10	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1		
11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
12	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	3		
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
16	FILTRO DE AR		PÇ	2		
17	FILTRO DE OLEO		PÇ	2		
18	OLEO W90		PÇ	12		
19	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		
20	MOLA MESTRE		PÇ	2		
21	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
22	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
23	MOLA QUARTA		PÇ	2		
24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
25	LONA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	2		
26	PINO PASTILHA		PÇ	4		
27	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
28	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
29	RETENTOR RODA		PÇ	2		
30	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
31	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2		
32	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4		
33	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR		PÇ	4		
35	PARABRISA		PÇ	1		
36	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2		
37	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2		
38	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1		
39	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1		
40	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
41	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
42	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
43	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
44	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1		
45	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2		
46	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
47	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
48	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1		
49	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
50	PORTA DIANTEIRA		PÇ	1		

5 - VW ÔNIBUS 15.190 04 UNIDADES PLACAS: OEZ-9369 | OGE-8510 | QFG-5D12/ RLZ-2J84

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	8		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	8		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	4		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	4		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	4		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	4		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	4		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	4		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	4		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	4		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	4		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	4		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	8		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	8		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	8		
19	CUICAO FREIO		PÇ	8		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	128		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	8		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	12		
23	FILTRO DE AR		PÇ	12		

24	FILTRO DE OLEO		PÇ	12		
25	OLEO W90		PÇ	32		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	4		
27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	16		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	4		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	8		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	8		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	8		
32	MOLA QUARTA		PÇ	8		
33	MOLA QUINTA		PÇ	8		
34	MOLA SEXTA		PÇ	8		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	8		
36	MOLA OITAVA		PÇ	8		
37	MOLA NONA		PÇ	8		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	32		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	8		
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	8		
41	RETENTOR RODA		PÇ	8		
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	8		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	8		
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	8		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	8		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	8		
47	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR		PÇ	20		
48	PARABRISA		PÇ	4		
49	FAROL DIANTEIRO		PÇ	8		
50	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	8		
51	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4		
52	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4		
53	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4		
54	LÂMPADA DE FAROL		CX	16		
55	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	32		
56	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	32		
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	4		
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
59	CORREIA DENTADA		PÇ	4		
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4		
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4		
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
63	RADIADOR		PÇ	4		
64	CORREIAS		PÇ	8		
65	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	4		
66	TAMBOR DE FREIO		PÇ	12		
67	BICOS INJETORES		PÇ	12		
68	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4		

6 - VW CAMINHÃO 02 UNIDADES PLACAS: OGD-9709 | NQH-1772

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	6		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	1		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	1		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	1		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	1		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	1		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	1		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	1		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
19	CUICAO FREIO		PÇ	4		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		
23	FILTRO DE AR		PÇ	4		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
25	OLEO W90		PÇ	12		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8		

28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
32	MOLA QUARTA		PÇ	2		
33	MOLA QUINTA		PÇ	2		
34	MOLA SEXTA		PÇ	2		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2		
36	MOLA OITAVA		PÇ	2		
37	MOLA NONA		PÇ	2		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	8		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA		PÇ	2		
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2		
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	4		
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	4		
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4		
53	LÂMPADA DE FAROL		CX	8		
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8		
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8		
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4		
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2		
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2		
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2		
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
66	CORREIAS		PÇ	2		
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2		
68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
69	BICOS INJETORES		PÇ	4		
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2		
71	PARABRISA		PÇ	2		
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4		
73	SENSORES DE MOTOR		PÇ	4		

7 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA: NPR-6643

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
19	CUICAO FREIO		PÇ	8		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	20		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
23	FILTRO DE AR		PÇ	2		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2		
25	OLEO W90		PÇ	20		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		

27	JOGO DE LONA FREIO		PÇ	12		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
32	MOLA QUARTA		PÇ	2		
33	MOLA QUINTA		PÇ	2		
34	MOLA SEXTA		PÇ	2		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2		
36	MOLA OITAVA		PÇ	2		
37	MOLA NONA		PÇ	2		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA		PÇ	2		
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2		
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2		
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2		
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2		
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4		
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	2		
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	2		
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
66	CORREIAS		PÇ	2		
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2		
68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
69	BICOS INJETORES		PÇ	6		
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2		
71	PARABRISA		PÇ	2		
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4		

8 - CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: OEZ-4645

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLAS		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 HP		PÇ	4		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
8	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
9	CABO DE VELOCIMETRO		PÇ	2		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CILINDRO FREIO AUXILAR		PÇ	2		
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PÇ	2		
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
18	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
19	CUICAO FREIO		PÇ	2		
20	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM		CX	2		
21	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
23	FILTRO DE AR		PÇ	2		
24	FILTRO DE OLEO		PÇ	2		
25	OLEO W90		PÇ	12		
26	INTERROPTOR DE RE		PÇ	1		

27	JOGO DE LONA DE FREIO		PÇ	8		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	2		
29	MOLA DO FEIXE MESTRE		PÇ	2		
30	MOLA SEGUNDA		PÇ	2		
31	MOLA TERCEIRA		PÇ	2		
32	MOLA QUARTA		PÇ	2		
33	MOLA QUINTA		PÇ	2		
34	MOLA SEXTA		PÇ	2		
35	MOLA SÉTIMA		PÇ	2		
36	MOLA OITAVA		PÇ	2		
37	MOLA NONA		PÇ	2		
38	PARAFUSO DE RODA		PÇ	4		
39	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	2		
40	REPARO DE VALVULA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA		PÇ	2		
42	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
44	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
47	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2		
48	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
49	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
50	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2		
51	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2		
52	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
53	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
54	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
55	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
56	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
57	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
58	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	2		
59	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
60	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
61	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	1		
62	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
63	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1		
64	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
65	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
66	CORREIAS		PÇ	2		
67	ROLAMENTO TENSOR		PÇ	2		
68	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
69	BICOS INJETORES		PÇ	2		
70	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
71	PARABRISA		PÇ	1		
72	LIMPADOR DE PARABRISA		PÇ	4		

9 - FIAT UNO PLACA: QFO-5924

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	2		
4	BOMBA D ÁGUA		PÇ	1		
5	CABO DE VELAS		JG	3		
6	COIFA DA RODA		PÇ	2		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2		
8	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
10	FILTRO DE AR		PÇ	4		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	4		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	4		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	3		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
17	VELA DE INIGNIÇÃO		JG	4		
18	RADIADOR D ÁGUA		PÇ	2		
19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	4		
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	2		
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	4		
22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	2		
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	2		
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	4		

26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	4		
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	2		
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	4		
30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2		
31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2		
34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	2		
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	2		
36	JUNTA OMOCINÉTICA		PÇ	2		
37	TRIZETA		PÇ	2		
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	2		
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	2		
40	ALTERNADOR		PÇ	2		
41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
42	CAIXA DE MACHA		PÇ	1		
43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2		
44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2		
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1		
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1		
47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
48	LÂMPADA DE FAROL		CX	2		
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2		
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1		
54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
55	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2		
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2		
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1		
61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1		
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2		
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		

10 - VW GOL 02 UNIDADES PLACA: QFI-4463; SKU2C68

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	4		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	4		
4	BOMBA D ÁGUA		PÇ	2		
5	CABO DE VELAS		JG	4		
6	COIFA DA RODA		PÇ	4		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	4		
8	DISCO DE FREIO		PÇ	8		
9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	4		
10	FILTRO DE AR		PÇ	8		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	8		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	8		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	8		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	4		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	8		
16	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PÇ	20		
17	VELA DE INGNICÃO		JG	4		
18	RADIADOR D ÁGUA		PÇ	4		
19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	8		
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	4		
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	8		
22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	4		
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	4		
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	4		
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	8		
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	8		
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	8		
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	4		
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	8		
30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	4		

31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	8		
32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	4		
33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	4		
34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	4		
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	4		
36	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	4		
37	TRIZETA		PÇ	4		
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	4		
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	4		
40	ALTERNADOR		PÇ	4		
41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
42	CAIXA DE MACHA		PÇ	2		
43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	4		
44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	4		
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	2		
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	2		
47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	4		
48	LÂMPADA DE FAROL		CX	4		
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	8		
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	8		
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	4		
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	4		
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	2		
54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	8		
55	CORREIA DENTADA		PÇ	4		
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	4		
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	4		
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	4		
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	4		
61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	4		
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4		
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	4		
64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	4		
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	4		
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		

11 - AIR CROSS NISSAN PLACA: QSE-9699

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA		PÇ	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	BASE DA CAIXA		PÇ	2		
5	BASE DO MOTOR		PÇ	2		
6	BATEDOR DA SUSPENSÃO		PÇ	2		
7	BIELETA		PÇ	2		
8	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PÇ	2		
10	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PÇ	2		
11	CABO		PÇ	1		
12	CILINDRO DE RODA		PÇ	2		
13	COIFA PARA CAMBIO		PÇ	2		
14	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
15	CORREIA DENTADA		PÇ	4		
16	COXIM DO AMORTECEDOR		PÇ	4		
17	COXIM DO MOTOR		PÇ	4		
18	CRUZETA DE TRANSMISSÃO		PÇ	4		
19	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PÇ	4		
20	CUBO DE RODA TRASEIRO		PÇ	4		
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	4		
22	FILTRO AR		PÇ	4		
23	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	4		
24	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
25	HASTE PARA SAPATA		PÇ	2		
26	HELICE		PÇ	1		
27	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO		JG	1		
28	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		JG	1		
29	JOGO JUNTA P/MOTOR		JG	1		
30	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	4		
31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA		JG	1		
32	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	4		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		PÇ	2		
34	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1		
35	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA		PÇ	2		
36	MAÇANETA INTERNA DA PORTA		PÇ	2		

37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
38	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ		PÇ	2		
39	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PÇ	2		
40	MOLA MESTRE DO FEIXE		PÇ	2		
41	MONTANTE DIANTEIRO		PÇ	2		
42	PINÇA DE FREIO		PÇ	2		
43	PISTÃO COM ANEIS		PÇ	1		
44	PISTÃO PINSA FREIO		PÇ	2		
45	PIVÔ DA SUSPENSÃO		PÇ	2		
46	PLANETARIA		PÇ	1		
47	POLIA DA BOMBA D'AGUA		PÇ	1		
48	POLIA DO VIRABREQUIM		PÇ	1		
49	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO		PÇ	1		
50	PARABRISA		PÇ	1		
51	PRESILHA DO CUBO		PÇ	2		
52	PRESILHA DO EIXO PILOTO		PÇ	1		
53	RADIADOR		PÇ	1		
54	REPARO DA ALAVANCA		PÇ	1		
55	REPARO DA PINÇA		PÇ	1		
56	REPARO P/BOMBA HIDRAULICA		PÇ	1		
57	RETENTOR DA CAIXA		PÇ	1		
58	RETENTOR DA POLIA		PÇ	1		
59	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	1		
60	RETENTOR PINHÃO		PÇ	1		
61	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
62	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2		
63	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PÇ	1		
64	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PÇ	1		
65	ROLAMENTO DO PINHÃO		PÇ	2		
66	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO		PÇ	2		
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA		PÇ	2		
68	ROLAMENTO P/ENGRENAGEM		PÇ	2		
69	ROLAMENTO PEQUENO DIANTEIRO		PÇ	2		
70	ROLAMENTO EXT RODA TRASEIRA		PÇ	4		
71	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA		PÇ	4		
72	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
73	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
74	SAPATA FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
75	SELO DO BLOCO		PÇ	1		
76	SUPORTE DOS PEDAIS		PÇ	1		
77	SUPORTE P/ TRANSMISSÃO		PÇ	1		
78	TAMBOR DE FREIO		PÇ	2		
79	TENSOR		PÇ	2		
80	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	3		
81	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	3		
82	BATERIA DE 50 HP		PÇ	2		
83	TRIZETA		PÇ	2		

12 - CAMINHÃO IVECO 170E21 PLACA: FQO-1F28

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
6	BATERIA 150 AMPERES		PÇ	2		
7	BOMBA D' ÁGUA		PÇ	2		
8	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
9	BUCHA DO BRAÇO AGREGADO		PÇ	2		
10	CABO ACELERADOR		PÇ	2		
11	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
12	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
13	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	2		
16	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
17	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	2		
18	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
19	CRUZETA CARDAN		PÇ	4		
20	CUBO DE RODA TRASEIRA		PÇ	4		
21	CUICAO FREIO		PÇ	4		
22	EMBUCHAMENTO		PÇ	1		
23	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
24	FILTRO DE AR		PÇ	4		
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	4		

26	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
27	FILTRO SEDIMENTADOR		PÇ	4		
28	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
29	LONA DE FREIO		PÇ	4		
30	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1		
31	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	1		
32	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PÇ	1		
33	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA DIANTEIRA		PÇ	4		
35	MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
36	PALHETA LIMPADOR		PÇ	4		
37	PARAFUSO DE RODA		PÇ	20		
38	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
39	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
40	RADIADOR		PÇ	1		
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	3		
42	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR		PÇ	1		
43	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	1		
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	8		
45	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	4		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRA		PÇ	2		
47	ROLAMENTO RODA INTERNA DIANTEIRA		PÇ	2		
48	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4		
49	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		

13 - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI PLACA: RLV-3C37

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª		PÇ	2		
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª		PÇ	2		
6	ATUADOR		PÇ	1		
7	BATERIA 100 AMPERES		PÇ	2		
8	BATEDOR		PÇ	2		
9	BATENTE MOLA		PÇ	4		
10	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
11	BRAÇO AXIAL		PÇ	2		
12	BUCHA BANDEJA		PÇ	6		
13	BUCHA ESTABILIZADORA		PÇ	6		
14	BUCHA FEIXE MOLA		PÇ	6		
15	BUJÃO CARTER		PÇ	1		
16	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
17	CABO FREIO DIANTEIRO		PÇ	1		
18	CABO FREIO TRASEIRO		PÇ	1		
19	CHAVE LIMPADOR		PÇ	1		
20	COIFA HOMOCINÉTICA		PÇ	2		
21	CORREIA SINCRONIZADORA		PÇ	2		
22	COLAR		PÇ	1		
23	CONTRA PINO		PÇ	4		
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA		PÇ	2		
25	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	2		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	2		
27	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
28	FILTRO AR		PÇ	4		
29	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
31	INDUZIDO		PÇ	1		
32	JOGO PASTILHA DE FREIO		JG	4		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	2		
34	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
35	MANGUEIRA		PÇ	2		
36	PIVÔ		PÇ	4		
37	ROLAMENTO RODA		PÇ	4		
38	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	2		

14 - STRADA FREEDOM (FIAT)PLACA: SKV-1G99

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BATERIA DE 60 HÁ		PÇ	2		
4	BOMBA D ÁGUA		PÇ	1		
5	CABO DE VELAS		JG	3		

6	COIFA DA RODA		PÇ	2		
7	CORREIA COMANDO DENTADA		PÇ	2		
8	DISCO DE FREIO		PÇ	4		
9	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
10	FILTRO DE AR		PÇ	4		
11	FILTRO DE COMBÚSTIVEL		PÇ	4		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	4		
13	LONA DE FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
14	PALHETA LIMPADOR		JG	3		
15	PASTILHA DE FREIO		JG	4		
16	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO		PÇ	4		
17	VELA DE INIGNIÇÃO		JG	4		
18	RADIADOR D ÁGUA		PÇ	2		
19	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	4		
20	ROLAMENTO DA CORREIA DENTARIA		JG	2		
21	KIT DO BATEDOR DO AMORTECEDOR		JG	4		
22	COIFA DO CAMBIO		PÇ	2		
23	TRANCA DA PORTA E DE MALA		PÇ	2		
24	CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	2		
25	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA E DIANTEIRA		JG	4		
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
27	BRAÇO AXICIAL DIREÇÃO		PÇ	4		
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR		JG	2		
29	COCHIN DO AMORTECEDOR		PÇ	4		
30	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2		
31	TAMBOR DE FREIO		PÇ	4		
32	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
33	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	2		
34	ELETRO VENTILADOR		PÇ	2		
35	RESEVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		PÇ	2		
36	JUNTA OMOCINÉTICA		PÇ	2		
37	TRIZETA		PÇ	2		
38	MANGUEIRA DE GASOLINA		PÇ	2		
39	TANQUE DE COMBUSTIVÉL		PÇ	2		
40	ALTERNADOR		PÇ	2		
41	MOTOR DE PARTIDA		PÇ	2		
42	CAIXA DE MACHA		PÇ	1		
43	FAROL DIANTEIRO		PÇ	2		
44	LANTERNA TRAZEIRA		PÇ	2		
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	1		
46	PARACHOQUE TRAZEIRO		PÇ	1		
47	BORRACHA DE PORTAS		PÇ	2		
48	LÂMPADA DE FAROL		CX	2		
49	LÂMPADA DE DOIS CONTATOS		CX	4		
50	LÂMPADA DE UM CONTATO		CX	4		
51	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO		PÇ	2		
52	VIDRO DE PORTA TRAZEIRO		PÇ	2		
53	ESCAPAMENTO COMPLETO		PÇ	1		
54	BORRACHA DE ESCAPE		PÇ	4		
55	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
56	TENSIONADOR DE CORREIA		PÇ	2		
57	BORRACHA DE TAMPA DE MALA		PÇ	2		
58	RETROVISOR DO LADO DIREITO		PÇ	2		
59	RETROVISOR DO LADO ESQUERDO		PÇ	2		
60	PARALAMA DIANTEIRO		PÇ	1		
61	PARALAMA TRASEIRO		PÇ	1		
62	PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
63	PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		
64	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	2		
65	PORTA TRASEIRA DO LADO DIREITO		PÇ	1		
66	PORTA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO		PÇ	1		

15 - OROCH CABINE DUPLA (RENAULT)PLACA: SKW-5E00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	ANTI CHAMAS		PÇ	2		
4	BATENTE HASTE DO MOTOR		PÇ	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	4		
6	BRAÇO AXIAL		PÇ	4		
7	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO		PÇ	4		
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR		PÇ	4		
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		PÇ	4		
10	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		PÇ	4		

11	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		PÇ	4		
12	BUJAO CARTER		PÇ	2		
13	COIFA LADO RODA		PÇ	2		
14	COIFA LADO CÂMBIO		PÇ	2		
15	CORREIA AR CONDICIONADO		PÇ	2		
16	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
17	CORREIA DENTADA		PÇ	2		
18	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	4		
19	COXIM CAMBIO TRASEIRO		PÇ	2		
20	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO		PÇ	2		
21	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO		PÇ	2		
22	DISCO FREIO DIANTEIRO		PÇ	4		
23	DISCO FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
24	FILTRO AR		PÇ	4		
25	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	8		
26	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	8		
27	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2		
28	LAMPADA FAROL		PÇ	4		
29	LAMPADA TORPEDO		PÇ	8		
30	PALHETA LIMPADOR		PÇ	2		
31	PASTILHA FREIO DIANTEIRA		PÇ	2		
32	PASTILHA FREIO TRASEIRA		PÇ	2		
33	PIVO SUSPENSÃO		PÇ	2		
34	RELE BUZINA		PÇ	1		
35	RELE PISCA		PÇ	1		
36	ROLAMENTO RODA DIANTERA		PÇ	2		
37	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
38	SAPATA C/ LONA FREIO		PÇ	2		
39	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
40	TENSOR CORREIA DENTADA		PÇ	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240319PE00006

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caraubas - Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, CNPJ nº 01.612.638/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito José Silvano Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Conêgo Bandeira, . - Casa - Centro - Caraubas - PB, CPF nº 645.241.164-00, Carteira de Identidade nº 1191927 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caraúbas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caraubas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.